



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 0840/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**  
**CONTRATO Nº 132/2017**

**GESTOR DO CONTRATO: ELOI SCHNEIDER**  
**FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO HOLZ**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MEPEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 90.157.108/0001-85, com sede na Rua Fiorello Piazzetta, nº 327, centro, na cidade de Estação, RS, CEP 99.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Hugo Mario Boff, brasileiro, casado, Sócio administrador, CPF nº 246.140.500-00, residente e domiciliado na cidade de Estação-RS, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o produto a seguir discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	<b>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE NOVO PARA COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS LÍQUIDOS COM CAPACIDADE DE 10.000 LTS EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO ANEL LIQUIDO DEVIDAMENTE INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO VW26.280, PLACA IXD 5269, ANO 2016, PATRIMONIO 12905.</b> <b>-BOMBA VÁCUO E PRESSÃO ANEL LÍQUINO COM CAPACIDADE DE 12 METROS CÚBICOS POR MINUTO DE VAZÃO DE AR;</b> <b>- VALVULAS DE ALIVIO DE PRESSÃO; VALVULA DE VÁCUO; VALVULA DE RETENÇÃO, VALVULA DIRECIONAL DE DUAS VIAS (CARGA E DESCARGA);</b> <b>- MONOVACUÔMETRO;</b> <b>- TANQUE CONSTRUÍDO EM CHAPA 3/16' (5,00 MILÍMETROS COM TAMPOS TORRISFÉRICOS);</b> <b>-ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO;</b> <b>-PARALAMAS, PARACHOQUES, PARABARROS E PROTETORES LATERAIS;</b> <b>-TAMPA DE INSPEÇÃO TRASEIRA 600 MILÍMETROS;</b> <b>-TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR A 400 MILÍMETROS COM ESCADA DE ACESSO;</b> <b>-PINTURA A PÓ OILÍESTER EXTERNO, A PÓ EPÓXI INTERNA E ANTICORROSÍVEL;</b> <b>-SIFÃO PROTETOR PARA IMPEDIR A ENTRADA E MATERIAIS ESTRANHOS NA BOMBA;</b> <b>-AGITADOR INTERNO;</b> <b>-DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO;</b> <b>-GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</b>

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, devidamente instalados, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O tanque deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua Itá, snº, município de Aratiba, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, devidamente instalado no CAMINHÃO VW 26.280, PLACA IXD 5269, ANO 2016, PATRIMONIO 12905, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. O deslocamento do caminhão até a sede do licitante vencedor será realizado pelo Município, sendo que o transporte de retorno até a sede do Município será de responsabilidade do licitante vencedor.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo produto o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

MARCA: **MEPEL**.

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação do equipamento devidamente instalado no caminhão pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. A contratada dá ao contratante a garantia do equipamento e da instalação, pelo período mínimo de 12 meses, contados da entrega e aceitação do mesmo.

7. A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do equipamento relativos à fabricação e instalação.

8. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária que segue:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUIC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
<b>05.02</b>	<b>PATRULHA AGRICOLA</b>
<b>1006</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS</b>
<b>4490520000 (423)</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>RECURSO LIVRE</b>

9. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

10. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

11. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

11.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

11.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

11.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 25 de abril de 2017.

**Município de Aratiba,  
Guilherme Eugênio Granzotto,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

**Mepel Máquinas e Equip. Ltda,  
Hugo Mario Boff,  
Sócio Administrador,  
c/Contratada.**